



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
CNPJ 06.553.853/0001-37



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025 QUE FAZEM ENTRE SI
O MUNICÍPIO DE SIMÕES-PI, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO
MUNICIPAL E A EMPRESA GÁS ALAIAENE LTDA POR INTERMÉDIO
DO SEU REPRESENTANTE LEGAL.**

O Município de SIMÕES(PI), inscrito no CNPJ sob o nº 06.553.853/0001-37, sediado na Rua João Raimundo de Oliveira, s/n, Centro, CEP 64.585-000, nesta cidade de Simões, Estado do Piauí por intermédio do seu representante legal o Sr. Italo Magno Dantas Lopes de Carvalho, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.590.520 SSP/PI e do CPF 009.363.273-83, doravante designado CONTRATANTE, e a empresa GÁS ALAIAENE LTDA, com sede na Rua Pe Erminio Pegorari, 46, Galpão 01, Bairro Centro, CEP 64.585-000 na cidade de Simões, Estado do Piauí, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 23.540.186/0003-39, e-mail gasalaiane@gmail.com, Fone(89)9 9410 7919, neste ato representada pelo Sr. Aceles Oliveira Nobre, Administrador, doravante designado CONTRATADO, conforme atos constitutivos da empresa e/ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Pregão Eletrônico 003/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 003/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE BENS.**

Objeto da contratação: Aquisição de Gás de Cozinha conforme quantitativos e marcas constantes do Relatório de Vencedores.

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 O Termo de Referência;
- 1.3.2 O Edital da Licitação;
- 1.3.3 A Proposta do contratado;
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é até 20 de Fevereiro de 2026, contado da assinatura contratual prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% do valor total do contrato, nas seguintes condições:

ITALO MAGNO
DANTAS LOPES DE
CARVALHO:00936327
383

Assinado de forma digital
por ITALO MAGNO
DANTAS LOPES DE
CARVALHO:00936327383



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
CNPJ 06.553.853/0001-37



4.1.1 É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

4.1.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2 A subcontratação depende de autorização prévia e por escrito do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.2.1 O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.3 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5 CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6 CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 CLAUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e reajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice usado pela autoridade competente, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

ITALO MAGNO
DANTAS LOPES DE
CARVALHO:0093632
7383

Assinado de forma digital
por ITALO MAGNO
DANTAS LOPES DE
CARVALHO:00936327383



7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

8 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1 A Administração terá o prazo de 30 dias úteis a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

ITALO MAGNO
DANTAS LOPES DE
CARVALHO:009363
27383

Assinado de forma digital
por ITALO MAGNO
DANTAS LOPES DE
CARVALHO:00936327383



8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 dias úteis.

8.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano

causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato e fazer a entrega do produto conforme termo de referência;

ITALO MAGNO
DANTAS LOPES DE
CARVALHO:00936
327383

Assinado de forma digital
por ITALO MAGNO
DANTAS LOPES DE
CARVALHO:00936327383



- 9.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 110, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.17 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.18 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.19 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.20 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

ITALO MAGNO
DANTAS LOPES DE
CARVALHO:009363
27383

Assinado de forma digital
por ITALO MAGNO
DANTAS LOPES DE
CARVALHO:00936327383



10 CLÁUSULA DÉCIMA- INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021); ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

- 1. moratória de 5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 dias;
- 2. compensatória de 40% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

ITALO MAGNO
DANTAS LOPES DE
CARVALHO:009363
27383

Assinado de forma digital
por ITALO MAGNO
DANTAS LOPES DE
CARVALHO:00936327383



10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3 Previamente ao encaminhamento a cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

ITALO MAGNO
DANTAS LOPES DE
CARVALHO:009363
27383

Assinado de forma
digital por ITALO
MAGNO DANTAS LOPES
DE
CARVALHO:0093632738
3



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
CNPJ 06.553.853/0001-37



11.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei

11.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3 Indenizações e multas.

11.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

12.1.1 Gestão/Unidade:

12.1.2 Fonte de Recursos

PLANO: 04.122.0403.2004

ELEMENTO: 33.90.30

FONTE: 500 - PRÓPRIO

PLANO: 08.244.0801.2064

ELEMENTO: 33.90.30

FONTE: - 500 - PRÓPRIO

PLANO: 08.244.0801.2082

ELEMENTO: 33.90.30

FONTE: 660-FEDERAL

PLANO: 08.243.0801.2063

ELEMENTO: 33.90.30

FONTE: 660 - FEDERAL

PLANO: 10.301.1001.2041

ELEMENTO: 33.90.30

FONTE: 500 - PRÓPRIO

PLANO: 12.361.5510.2029

ELEMENTO: 33.90.30

FONTE: 500 - PRÓPRIO

ITALO MAGNO
DANTAS LOPES DE
CARVALHO:009363
27383

Assinado de forma digital
por ITALO MAGNO
DANTAS LOPES DE
CARVALHO:00936327383



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
CNPJ 06.553.853/0001-37



PLANO: 10.302.1001.2052
ELEMENTO: 33.90.30
FONTE: 621 – ESTADUAL

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, podendo ser reajustado de comum acordo percentual superior.

14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

15.1 - O Sr. Francisco Wagner Modesto da Silva ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 40.357, é designado como Fiscal do Contrato para garantir o fiel cumprimento das disposições contratuais. Parágrafo primeiro: O Fiscal do Contrato será responsável por:

- Monitorar a execução do contrato conforme os termos técnicos e administrativos estabelecidos.
- Comunicar à autoridade competente qualquer irregularidade ou desvio.
- Aprovar relatórios de execução dos serviços e/ou fornecimento dos bens.
- Autorizar alterações ou adaptações no escopo dos serviços, dentro dos limites legais e contratuais.

Parágrafo segundo: O Fiscal do Contrato possui autoridade para:

- Emitir notificações para correção de falhas ou irregularidades.
- Solicitar substituição de pessoal, equipamentos ou materiais inadequados.
- Recomendar a aplicação de penalidades conforme o descumprimento contratual.

Parágrafo terceiro: Em caso de ausência ou impedimento, um substituto será designado pelo mesmo órgão ou entidade, com comunicação escrita aos contratados. O Fiscal poderá solicitar colaboração de especialistas para assistência técnica.

Parágrafo quarto: O Fiscal não tem autoridade para alterar unilateralmente o contrato, exceto conforme permitido por este instrumento e dentro dos limites legais.

ITALO MAGNO
DANTAS LOPES DE
CARVALHO:0093632
7383

Assinado de forma digital
por ITALO MAGNO
DANTAS LOPES DE
CARVALHO:00936327383



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
CNPJ 06.553.853/0001-37



Parágrafo quinto: O Fiscal deve manter registros detalhados de suas observações e ações, apresentando relatórios periódicos à autoridade competente. Todas as comunicações oficiais devem ser realizadas por escrito.

Parágrafo sexto: O Fiscal deve agir conforme os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, assegurando a ética e a transparência na fiscalização.

16 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, exceto caso seja dispensável por força de lei, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Justiça Comum de Simões – PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

SIMÕES(PI), 21 de Fevereiro de 2025.

ITALO MAGNO DANTAS LOPES
DE CARVALHO:00936327383

Assinado de forma digital por ITALO
MAGNO DANTAS LOPES DE
CARVALHO:00936327383

MUNICÍPIO DE SIMÕES
CONTRATANTE

GÁS ALAIA NE LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF

Nome:
CPF



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
RUA JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA S/Nº - CENTRO
SIMÕES – PIAUÍ
CNPJ Nº 06.553.853/0001-37



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI
EXTRATO CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 003/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Simões-PI. CONTRATADA: **GAS ALAIANE LTDA**, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 23.540.186/0003-39. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA. VALOR: R\$ 126.000,00. RECURSOS: Orçamento Geral. ASSINATURA: 21/02/2025. VIGÊNCIA: 20/02/2026.

Simões (PI), 21 de fevereiro de 2025.

Prefeito Municipal



Id:OF8BEFFCF200C111



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
RUA JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA S/Nº - CENTRO, SIMÕES - PIAUÍ
CNPJ Nº 06.553.853/0001-37



TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024

Contratante: Município de Simões/PI
Contratada: S S SERVIÇOS E CONSULTORIA - CNPJ nº 44.125.529/0001-07

Objeto: Prestação de serviços de consultoria e assessoria junto ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e por vontade mútua das partes, firma-se o presente Termo de Rescisão Amigável, conforme as cláusulas a seguir:

1. DA RESCISÃO

1.1. Fica rescindido, de forma amigável, o Contrato firmado entre o Município de Simões e a empresa S S SERVIÇOS E CONSULTORIA, cujo objeto consiste na prestação de consultoria e assessoria junto ao SUAS.

2. DOS EFEITOS DA RESCISÃO

2.1. A presente rescisão produz efeitos a partir da data de assinatura deste Termo.
2.2. As partes declaram inexistirem pendências financeiras ou de outra natureza decorrentes do contrato ora rescindido.

3. DAS OBRIGAÇÕES PENDENTES

3.1. A Contratada compromete-se a entregar, no prazo de 30 (trinta) dias, todos os documentos, relatórios e materiais de interesse do Município referentes aos serviços realizados até a data da rescisão.

3.2. O Município de Simões, por sua vez, efetuará o pagamento dos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão, segundo as condições pactuadas no contrato original.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Este Termo integra o processo administrativo relativo à Inexigibilidade nº 005/2024, produzindo todos os efeitos legais.
4.2. Fica eleito o foro da Comarca de Simões/PI para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Termo de Rescisão Amigável em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Simões, PI, 17 de fevereiro de 2025.
ITALO MAGNO DANTAS
LOPES DE
CARVALHO-00936327383

Município de Simões-PI

Documento assinado digitalmente
SANTOS DE SOUSA COSTA
Data: 16/02/2025 10:54:09-0300
Verifique em https://validar.rj.gov.br

S S SERVIÇOS E CONSULTORIA
CNPJ nº 44.125.529/0001-07

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

Id:OE28AA849476B713



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
RUA JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA S/Nº - CENTRO
SIMÕES - PIAUÍ
CNPJ Nº 06.553.853/0001-37



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI
EXTRATO CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 003/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Simões-PI. CONTRATADA: GAS ALAIAINE LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 23.540.186/0003-39. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA. VALOR: R\$ 126.000,00. RECURSOS: Orçamento Geral. ASSINATURA: 21/02/2025. VIGÊNCIA: 20/02/2026.

Simões (PI), 21 de fevereiro de 2025.

Prefeito Municipal

Id:13B5C0660A9EC428



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
CNPJ Nº 06.553.853/0001-37



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES(PI)
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SIMÕES(PI), através do Pregoeiro, torna público, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2025, com base na Lei 14.133/21, do tipo MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO POR ITEM, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADOS E VENTILADORES. Data e horário do recebimento das propostas: até às 09:00h do dia 13/03/2025. Data e horário do início da disputa: 09:01hs do dia 17/03/2025. VALOR TOTAL: R\$ 316.226,56 RECURSO: Orçamento Geral. Edital: www.novobmmnet.com.br. Informações: TEL:89-34561434.

Simões (PI), 27 de Fevereiro de 2025.
Pregoeiro

Id:05D509B2633AC36F



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
CNPJ/MF:06.553.853/0001-37



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI
EXTRATO CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 039/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Simões-PI. CONTRATADA: FRANCISCO DAS CHAGAS CAVALCANTE DE SOUSA ANDRADE, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 35.912.058/0001-96. OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS. VALOR: R\$ 17.900,40. RECURSOS: Orçamento Geral. ASSINATURA: 16/12/2024. VIGÊNCIA: 15/12/2025.

Simões (PI), 16 de dezembro de 2024.

Prefeito Municipal

Id:0471C43A05B0CB28



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
CNPJ/MF:06.553.853/0001-37



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI
EXTRATO DO CONTRATO

4º Termo Aditivo. Pregão Presencial n. 049/2021. Contratante: O Município de Simões. Contratado: LUIS FRANCISCO DE CARVALHO (CPF 746.501.144-20). Objeto: reajuste do IGPM acumulado de (6,75%) a fim de manter o equilíbrio econômico financeiro do contrato administrativo firmado. Valor mensal: R\$ 6.954,17 (seis mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos). Recurso: Orçamento Geral. Assinatura: 08/01/2025.

Simões (PI), 08 de janeiro de 2025.

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES

EXTRATO DE ADESAO ARP Nº 14/2024

Pregão Eletrônico nº 90016/2024. Contratante: Município de Simões. Contratado: José Ferreira Dantas Pneu. CNPJ Nº 38.342.934/0001-84. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais contratações para aquisição de serviços de balanceamento, cambagem, serviço de roda, serviço de suspensão e serviço de freio, destinados à Prefeitura Municipal de Francisco Santos/PI, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Francisco Santos-PI. Valor: R\$ 155.750,00. Recursos: Orçamento Geral. Vigência: 24/02/2025 a 24/02/2026, podendo ser prorrogado. Assinatura: 24/02/2025. Simões/PI, 24 de fevereiro de 2025. Prefeito

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo a Concorrência nº 6/2024. Contratante: O Município de Simões - PI. Contratado: GJS Construtora LTDA, CNPJ sob o nº 12.388.417/0001-52. Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato administrativo por mais 3 (três) meses, a teor do art. 107 da Lei 14.133/21. Recursos: Orçamento Geral. Assinatura: 24/01/2025. Simões/PI, 24 de janeiro de 2025. Prefeito

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO. CONCORRÊNCIA Nº 6/2024. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO de Simões - PI. Contratado: GJS Construtora LTDA, CNPJ sob o nº 12.388.417/0001-52. Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato administrativo por mais 3 (três) meses, a teor do art. 107 da Lei 14.133/21. Recursos: Orçamento Geral. Assinatura: 25/10/2024. Simões/PI, 25 de outubro de 2024. Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 3/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Simões-PI. Contratada: Gas Alaiane LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 23.540.186/0003-39. Objeto: aquisição de gás de cozinha. Valor: R\$ 126.000,00. Recursos: Orçamento Geral. Assinatura: 21/02/2025. Vigência: 20/02/2026. Simões/PI, 21 de fevereiro de 2025. Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUSSUAPARA

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato Nº 020/2025. Proc. Adm. Nº 011/2025. Pregão Eletrônico 006/2025. Objeto: "Aquisição De Material Hospitalar Para Atender As Necessidades Do Município De Sussuapara-PI". Contratante: Prefeitura E Secretarias Municipais. Contratada: Mauro Roberto Rodrigues De Moura, CNPJ Nº 04.385.090/0001-37. Vigência: Até 31/12/2025. Valor: R\$ 290.500,00. Fonte De Recursos: Orçamento Geral Do Município. Data Da Assinatura Do Contrato: 26/02/2025. Moacir Ferreira De Sousa. Pregoeiro.

Contrato Nº 021/2025. Proc. Adm. Nº 012/2025. Pregão Eletrônico 007/2025. Objeto: "Aquisição de Medicamentos Diversos para Atender as Necessidades do Município de Sussuapara-PI". Contratante: Prefeitura e Secretarias Municipais. Contratada: Mauro Roberto Rodrigues de Moura, CNPJ Nº 04.385.090/0001-37. Vigência: Até 31/12/2025. Valor: R\$ 559.000,00. Fonte De Recursos: Orçamento Geral Do Município. Data Da Assinatura Do Contrato: 26/02/2025. Moacir Ferreira de Sousa, Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

A Prefeitura Municipal de Sussuapara (PI), torna público que realizará de acordo com a legislação em vigor, a abertura do Pregão Eletrônico abaixo citado, na conformidade da Lei nº 14.133/21 e demais normas regulamentares aplicáveis, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito do certame licitatório. Pregão Eletrônico nº 009/2025. Processo Administrativo nº: 015/2025. Objeto: "Contratação de empresa para fornecer mão de obra especializada para a manutenção dos patrimônios/logradouros públicos das Secretarias Municipais de Educação e Assistência Social de Sussuapara-PI". Tipo de Licitação: Menor preço. Adjudicação: Global. Fonte de Recurso: FME, QSE, FUNDEB 30%, VAAF, VAAT, FMAS, PSB, BOLSA FAMÍLIA. Valor estimado: R\$ 398.592,50. Data da abertura: 17/03/2025 às 08:00h no site: www.novobmnet.com.br. O Edital e seus respectivos anexos, bem como informações quanto as especificações, quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelos sites: www.novobmnet.com.br; <https://www.tce.plqv.br/>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro no endereço eletrônico: cp1sussuapara@gmail.com.

Sussuapara-PI, 26 de fevereiro de 2025.

MOACIR FERREIRA DE SOUSA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO

AVISO DE RETOMADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2025 - PMU/PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32378.020/2024/PMU/PI

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS), VISANDO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO-PI E SUAS SECRETARIAS.

Data Final das Propostas: 12 de março de 2025.

Horário: 10:00hs

Data da Disputa de Lances (Sessão): 12 de março de 2025.

Horário: 10:10hs

Modo de Disputa: Aberto

Fonte de Recurso: Recursos Próprios e Outros

Edital: Disponível nos sites: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e

TCE/PI

Endereço: Praça Barão de Gurguéia, 443, Centro, União - PI. Maiores informações poderão ser adquiridas no endereço acima citado, em dias úteis de segunda à sexta, de 08h00min às 13h00min ou pelo E-mail: uniaocpl.pi@gmail.com. União (PI), 30 de janeiro de 2025. Pregoeiro/PMU: Alexandre Dumas de Castro Moura. Publique-se

GUSTAVO CONDE MEDEIROS.
Prefeito

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2025 SRP

Circunstanciado pelo resultado apresentado no Processo referente ao Pregão Eletrônico nº 001/2025 - SRP, que indicou como vencedora as empresas: J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME CNPJ: 15.052.431/0001-79 vencedora do lote 01 e H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA CNPJ: 55.219.559/0001-07 vencedora dos lotes 02, 03, 04 e 06; aprovo a instrução do processo e confirmo o julgamento e classificação final das propostas, haja vista terem sido obedecidas os ditames legais para o referido procedimento, e por não haverem vícios e nulidades a serem sanadas venho Adjudicar e Homologar o Resultado do Pregão Eletrônico nº 001/2025 SRP.

Brejo/RN, 25 de fevereiro de 2025.

JEFFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2025

O agente de contratação e sua equipe de apoio, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente na Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, bem como demais legislações aplicáveis, à vista das razões transcritas na ata de realização do certame, resolve: DECLARAR A LICITAÇÃO FRACASSADA Nº do processo 16010001/2025, Pregão Eletrônico - 004/2025, Objeto Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de Material de Iluminação Pública para atender as necessidades do Município de Encanto RN. Ao setor competente destes autos para providências, com consequente arquivamento. Publique-se.

Encanto/RN, 26 de fevereiro de 2025

MARIA JOSIVÂNIA NATO DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO ADITIVO DO TERMO DE CONTRATO Nº 075/2024 ORIUNDO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2024. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, CNPJ: 08.349.094/0001-10, CONTRATADA: WSC-EMPRESAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 03.231.417/0001-53. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS PARA A CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN. TERMO DE ADITAMENTO DE ACRÉSCIMO. FUNDAMENTO LEGAL NO ART 124, INCISO I, ALÍNEA "B" COMBINADO COM ART. 125 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. CONFORME CLÁUSULA PRIMEIRA FICA ACRESCIDA A PORCENTAGEM DE 1,09% (UM VÍRGULA ZERO NOVE POR CENTO). VALOR TOTAL ADITIVO DE: R\$ 51.254,46 (CINQUENTA E UM MIL E DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS). ASSINATURAS: em 18/02/2025, pela CONTRATANTE: ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA, CPF nº XXX.X00.4XX-XX e pela CONTRATADA: PEDRO AUGUSTO DA ESCÓSSIA CHAVES, CPF: nº XXX.X89.3XX-XX.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025

A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por meio de seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, pelo menor preço por item, destinada a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS DE COPA E COZINHA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN. A sessão pública dar-se-á às 10h01min do dia 20 de março de 2025, no Portal de Compras Públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. O edital e seus anexos também estarão disponíveis no site: <https://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>, ou poderá ser solicitado no e-mail: cpdixsept@gmail.com ou diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, no horário de 08h às 17h.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 24 de fevereiro de 2025.
RAMON BEZERRA PEREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL, FORNECIMENTO DE SORVETE, ALGODÃO DOCE E OUTROS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, DO TRABALHO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00022/2025. DOTAÇÃO: Conforme dotação vigente nos autos do processo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00063/2025 - 25.02.25 - SANDOVAL ARAUJO NETO - R\$ 60.720,00.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00022/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL, FORNECIMENTO DE SORVETE, ALGODÃO DOCE E OUTROS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, DO TRABALHO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 25/02/2025.

DESPACHO DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00022/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00022/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL, FORNECIMENTO DE SORVETE, ALGODÃO DOCE E OUTROS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, DO TRABALHO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: SANDOVAL ARAUJO NETO - R\$ 60.720,00.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Gov. Dix-sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas-RN, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE FILTROS, ÓLEOS LUBRIFICANTE E OUTROS, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DE VEÍCULOS DESTA MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 17 de março de 2025. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 17 de março de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 34232240. E-mail: licitajp@gmail.com. Edital: TCE/RN www.tce.rn.gov.br licitajp@gmail.com; www.jardimdepiranhas.rn.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Jardim de Piranhas-RN, 25 de fevereiro de 2025.
ROBERTO DE SOUSA ROCHA

